



**ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)**

**OSC: CTG Sentinela do Forte CNPJ: 03.808.922/0001-18**

Edital nº.3572/2024- Inexigibilidade de chamamento público (emendas parlamentares)

Conferência:06/05/2024

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
<b>Requisitos estatutários e regras contábeis</b>			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	✓	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	✓	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	✓	
<b>2) Normas de Organização Interna</b>			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	✓	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	✓	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	✓	
<b>3) Exigências de documentação</b>			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II	✓	
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		✓	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		✓	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		✓	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		✓	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		✓	





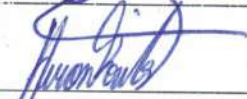
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	✓	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	✓	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	✓	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	✓	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	✓	
<b>5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb</b>			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o **Protocolo nº.94 de 03/05/2024**, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 25.939 de 07 de março de 2024.

Observações: Registra-se que a entidade entregou conforme modelos do Setor das Parcerias da Secultur as seguintes declarações: ( X ) conta bancária; ( X ) de início das atividades e ( X ) de contratação de terceiros.

Caçapava do Sul, 06 de maio de 2024.

Daiana Nunes do Santos : 

Heron Saldanha de Freitas: 

Gabriele Gibbon de Sá: 

Viviane Ilha: 



## CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996  
CNPJ 03.808.922/0001-18  
Rua Dagoberto Barcelos, 411.  
Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

Ofício nº15/2024

Caçapava do Sul, 03 de Maio de 2024.

**De: CTG SENTINELA DO FORTE**  
**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**ASSUNTO: Plano de trabalho e documentos referente ao edital nº.3572/2024**

Prezado Sr.

Vimos, por meio deste, encaminhar Plano de trabalho e documentos referente ao edital nº.3437/2023 emendas de bancada PP nº100/2023 e nº108/2023 para a execução do 5º Forte em Dança, realizado pelo CTG Sentinela do Forte.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição do e-mail [lucas.marques.geo.94@gmail.com](mailto:lucas.marques.geo.94@gmail.com) ou telefone 55 996391025, com o Sr(a). Lucas Marques, responsável pela elaboração do projeto.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

PROCOLO

Nº 94 Data: 03/05/24

GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES  
PATRÃO

CTG SENTINELA DO FORTE  
CNPJ 03.808.922/0001-18  
FUNDADO: 25/04/96  
CAÇAPAVA DO SUL-RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL  
 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS

Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado  
 CPF: 004.217.330-20

Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 (55) 99617250  
 cartorioregistroscp@gmail.com



## CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **298 Av.:02**, às fls. **126** do Livro **A-23**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **25 de abril de 2024**, averbação de **ATA** realizada em **26/04/2023** e **04/04/2024**, respectivamente, da pessoa jurídica denominada **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DO FORTE** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **26/04/2023**. O referido é verdade e dou fé.

**ANOTAÇÃO:** "Feita a pertinente averbação em 25.04.2024 à margem do Registro n.º 298, Folhas 188v do Livro A-5 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 25/04/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 25 de abril de 2024.

Leonardo Ilha Simões  
 Substituto do Registrador Designado

**Emolumentos:** (\*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 201,80 + R\$ 6,90 = R\$ 208,70

CERTIDÃO PJ (16 páginas): R\$ 195,20 (0056.04.0700014.05939 = R\$ 4,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,60 (0056.01.0700014.41547 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h  
 no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
**099093 54 2024 00000149 97**

SR

SA

CS



## ATA Nº 172/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede desta entidade a patronagem e associados às dezenove e trinta horas, em segunda chamada para decidir os rumos da entidade para o biênio dois mil e vinte e três, dois mil e vinte e cinco, de acordo com o edital da ordem do dia foi feita a prestação de contas, a qual foi aprovada por totalidade, todos aprovaram em todos os quesitos. O patrão fez suas colocações finais e agradecimentos, passando a decisão para a assembleia decidir quem ficará a frente da entidade, após debate ficou decidido pela assembleia que o Patrão da entidade seria o senhor Gilnei de Jesus Pereira Marques, o qual fez os agradecimentos aos associados e passou a explanar os nomes que comporiam sua patronagem e seus cargos: Vice Patrão Franklin Ramires Dorneles, Capataz Dilamar Baltezam, Primeira Sota Capataz Adriana Oliveira da Silva, Segunda Sota Capataz Eloisa Valim Meireles e Janice Bitencourt Marques, Primeiro Agregado das Pilchas Carlos Soelci Luz Teixeira, Segundo Agregado das Pilchas Darlene Rosa Leão Agregado das Leis Guilherme Longara, Conselho de Vaqueanos, Josielson Menezes, Jaques R. Silveira, Manoel Ricardo L. Rodrigues, José Darvil Zanetti filho, Almira Lima da Silva, Etelvino da Silva Flores, Celso Vargas Alves, Antonio Carlos Rodrigues, Departamento Cultural e Artístico, José Ailton da Silva Fonseca e Edila Maria Gonçalves Henriques Fonseca, Departamento de Esportes, Derli Trindade, Após apresentação de todos membros foram colocados as considerações finais e agradecimentos e comprometimentos com a entidade por parte de todos. Alguns sócios agradeceram ao comprometimento do grupo, desta forma, então a chapa foi eleita por aclamação da assembleia e já foi empossada no mesmo momento e local, Encerramos a presente ata a qual vem assinada por mim e demais participantes.

TABELIONATO  
 Caçapava do Sul - RS





## ATA 174/2024

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, atendendo ao edital de convocação, devidamente publicado no mural oficial da sede social, nesta cidade, reuniram-se associados nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto: a) convalidação das patronagens cessantes, b) alteração do estatuto social cujo cópia em inteiro teor é integrante da presente ata. c) retificação da eleição da patronagem e conselho de vaqueanos, gestão dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco, do centro de tradições gauchas sentinela do forte realizada em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Leandro Helio Bitencourt Melo, como presidente da Assembleia conforme dispositivo estatutário, e a Senhora Ana Paula Henriques Fonseca secretária que coube a tarefa de registrar e presente. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente em segunda chamada o senhor presidente declarou regularmente instalada a assembleia geral extraordinária e informou o motivo da presente ata. Passou-se o exame das pautas. a) em razão do não registro das patronagens período dois mil (e vinte) e sete a dois mil e vinte e dois, no órgão competente a exigência da convalidação em assembleia regularmente instalada para aprovação dos atos da patronagem cessante. Posta em votação restou por aprovado por todos os presentes os atos da patronagem cessante biênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três como formalidade encontrasse presente o Senhor José Darvil Zanetti Filho, patrão anterior que anui com aprovação. b) a assembleia entrou em deliberação para debater os estudos das alterações propostas, teve início a discussão e por unanimidade o resultado foi apresentado pelo presidente da assembleia tendo ficado confirmado as modificações estatutárias apresentadas e como última pauta, c) face a não eleição dos componentes da patronagem e conselho de vaqueanos, nos termos do estatuto social vigente, novamente a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debater e estudos cuidadosos dos nomes apresentados. Teve início o pleito e por aclamação o resultado apresentado pelo senhor presidente da assembleia, tendo ficado rerratificado a nova patronagem e conselho de vaqueanos do CTG Sentinela do Forte com a seguinte composição: Patrão: Gilnei de Jesus Pereira Marques, Vice patrão: Franklin Ramires Dorneles, Capataz: Dilamar Baltezan de Baltezan, 1º sota capataz: Adriana Oliveira da Silva, 2º sota capataz: Fantina Eloisa Valin Meireles, 1º agregado das pilchas: Carlos Soelci Luz Teixeira, 2º agregado das pilchas: Darlene Rosa Leão. Conselho de vaqueanos: titulares: Josielson da Rosa Menezes, Jaques Rodrigues Silveira, José Darvil Zanetti Filho, Etelvino da Silva Flores, Antônio Carlos da Silva Rodrigues. Suplentes: Manoel Ricardo Lopes Rodrigues, Almira Lima da Silva, Celso Vargas Alves. Concluído os trabalhos o senhor presidente comunicou que o mandato teve início em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três e terminará em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e cinco, ficando os eleitos empossados. Finalmente o senhor presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada a mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo senhor presidente como sinal de sua aprovação Ana Paula H. Fonseca Caçapava do Sul, RS, quatro de abril de dois mil e vinte quatro. Em tempo: onde consta Franklin Ramires Dorneles, leia-se Franklin Ramires Meireles.

Continua na próxima página.



## CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "SENTINELA DO FORTE"

### CAPÍTULO I DO CENTRO E SEUS FINS

**Art. 1º** - A Associação denomina-se "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO FORTE", fundado em 25.04.96, com sede e foro no Município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º** - A Entidade tem por finalidade:

- a) Desenvolver pelos meios competentes, toda e qualquer atividade que vise à defesa do Patrimônio, da moral e cultura do Rio Grande do Sul;
- b) Reconhecendo a existência, no Estado, de muitas correntes advindas de grupos étnicos diferentes, pugnar pela concentração de todos os Rio-Grandenses sob o palio das tradições gaúchas;
- c) Pesquisar a vida rural do Rio Grande do Sul e lutar pelas entidades de classe, as instituições oficiais, pelos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo do Estado e da Nação, através de monografias, estudos ou mensagens;
- d) Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos e todas as manifestações do pensamento e da cultura Rio-Grandense;
- e) Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul;
- f) Promover cursos intensivos do folclore, história e literatura do Rio Grande do Sul, escolhendo para isso, nomes destacados entre os valores intelectuais da Nação, do Estado e do Município, efetuar reuniões de caráter cultural,ampeiro ou mesmo recreativo entre os membros da entidade e convidados especiais;

**Art. 3º** - O Centro de Tradições Gaúcha "SENTINELA DO FORTE", não pode desenvolver atividades político-partidário, nem raciais ou religiosas.

**Art. 4º** - É dever do Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE", acatar e defender a constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município sede, as decisões do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG 18ª. região), seus regulamentos e sua Carta de Princípios.

### CAPÍTULO II DOS SÓCIOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "SENTINELA DO FORTE"

**Art. 5º** - O Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE", contar com as seguintes categorias de Sócios (membros):

- a) Fundador Contribuinte;
- b) Fundador Remido;
- c) Remido em casos especiais;
- d) Proprietário ou Patrimonial;
- e) Contribuinte;
- f) Transitório;

&1º - Serão membros fundadores todas aquelas pessoas que assinaram a Ata de Fundação da Entidade;

&2º - Serão sócios remidos todos aqueles que já obtiverem tais títulos ou venham a adquiri-los através de valores estipulados pela Patronagem e devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Somente serão concedidos estes títulos nas seguintes necessidades:

- a) Na compra de terrenos;
- b) Na aquisição de imóvel para ampliar a sede campestre;
- c) Na ampliação e construção de áreas novas na sede da entidade.



&3º. - Somente serão sócios proprietários ou patrimoniais os que adquirirem títulos nos valores estabelecidos pela assembleia, não sendo isentos de mensalidades, e pagarão 50% do valor da mensalidade atualizada. Estes títulos não poderão ser transferidos.

&4º. - Serão membros contribuintes aqueles que fizerem proposta e sendo aprovada pela patronagem, pagará jóia de sessenta reais, durante a construção, valor este estipulado pela patronagem e mais mensalidade de três reais inicialmente.

&5º. - São sócios transitórios os maiores de 18 (dezoito) anos que venham eventualmente residir neste Município por 01 (um) ano, dado suas atividades profissionais.

&6º. - Poder oportunamente e somente com a aprovação da Assembleia Geral, dar-se título de membro benemérito a pessoas que tenham prestado relevantes serviços em benefício do Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE".

**Art. 6º.** - Para a admissão de sócios (membros) é necessário:

- a) Ter o candidato mais de 18 anos e gozar de boa reputação;
- b) Ter sido proposto por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais e ser esta proposta assinada pelo proposto e pelo proponente;
- c) A mencionada proposta ser feita em formulário impresso existente na secretaria da entidade e constar os seguintes requisitos exigidos para tal fim:
  - 1- Nome do proponente;
  - 2- Assinatura do mesmo;
  - 3- Nome do candidato, categoria, nacionalidade, estado civil e data do nascimento;
  - 4- Nome do pai, da mãe, profissão, dotes artísticos;
  - 5- Residência, local de serviço, entidades a que pertence;
  - 6- Numero do CPF e carteira de identidade;
  - 7- Sócios do Centro de Tradições Gaúchas SENTINELA DO FORTE que deem informações;
  - 8- Certidão de casamento (se for casado), nome da esposa, data de nascimento desta;
  - 9- Filiação da esposa (pai e mãe), relação de dependentes (filhos) com as datas de nascimento;
  - 10- Assinatura do candidato".
- d) A proposta será acompanhada por 03 (três) fotos 2x2 do candidato, e 02 (duas) fotos de seus dependentes;
- e) A votação será por escrutínio secreto, sendo vetada qualquer discussão do resultado da mesma por parte do proponente, declarando este que quando da submissão de seu nome para aprovação ou não como sócio da entidade, do resultado não lhe caber o direito de acionar a entidade.
- f) Se houver mais de uma proposta, ocorrer escrutínio separado para cada candidato.
- g) A pedido de qualquer membro da patronagem, poder ser nomeado uma comissão de sindicância, entre os componentes da patronagem que, agido com absoluto sigilo, apresentar um relatório oral ou por escrito para a seguinte reunião da Patronagem, adiando-se, em consequência, a votação da proposta do candidato.
- h) Concluindo o escrutínio, o patrão proclamar o resultado da proposta conforme a votação e lançar a palavra "aprovada" ou "reprovado".
- i) No caso de aceita a proposta, o candidato receber um ofício dizendo de sua aceitação e de suas obrigações para com a entidade.
- j) No caso de recusa, a patronagem não fará comunicação alguma e o candidato somente poder ser submetido a novo escrutínio mediante nova proposta depois de decorridos 02 (dois) anos. Em caso algum a proposta feita e assinada pelo proponente poder dar margem a qualquer pedido de informação ou ação em juízo, pois o candidato ao assinar a proposta, assume com este ato o dever de acatar plenamente a decisão da patronagem, não ficando está com a obrigação de dar esclarecimento, já que o processo, feito por escrutínio secreto.

**Art. 7º.** - Cada sócio contribui com a importância pecuniária de 15,00 (Quinze reais), estipulado pela Patronagem, com exceção dos sócios remidos e fundadores remidos, que não pagarão mensalidades. Os sócios patrimoniais pagarão 50% (cinquenta por cento) das mensalidades vigentes atualizadas. Os sócios transitórios pagarão em dobro as mensalidades, eis que são isentos de jóias.





Parágrafo único - Os filhos de sócios ao atingirem 16 (dezesesseis) anos de idade passarão a pagar 50% (cinquenta por cento) da mensalidade, até, atingir os 18 (dezoito) anos de idade. Após atingirem a maioridade Serão sócios (membros) contribuintes sem pagar joia, pagando somente a mensalidade; continuar sendo dependente até os 18 (dezoito) anos.

**Art. 8º.** - Os títulos de sócios remidos, tanto fundadores como especiais, são vitalícios e não poderão ser transferidos a terceiros.

**Art. 9º.** - São direitos dos sócios e cônjuges e filhos maiores de 18 anos.

a) Usufruir os benefícios e regalias que a entidade proporcionar, desde que esteja quite com a tesouraria e esteja em pleno gozo de seus direitos sociais;

b) Votar e ser votado desde que tenha 18 (dezoito) anos e esteja quite com a tesouraria. Os sócios transitórios e licenciados não terão direitos a voto e nem serem votados;

c) Apresenta a Patronagem toda a sugestão que julgar de utilidade para a entidade;

d) O associado, para pedir licenciamento da entidade, somente poder fazê-lo quando for transferida sua residência para fora dos limites do Município de Caçapava do Sul. Para obter o licenciamento o sócio dever estar quite com a tesouraria;

e) Frequentar com seus familiares as festas e demais promoções realizadas pela entidade, desde que esteja quite com a tesouraria;

f) Requerer licença, ficando assim dispensado das obrigações sociais em caso de mudança do Município e a critério da Patronagem.

O sócio licenciado, para frequentar a entidade e suas promoções dever pagar o mês em curso e os 02 (dois) meses anteriores;

g) O sócio ter direito de apresentar com Prévia, antecedência a Patronagem para aprovação ou não de forasteiros que tenham condições sociais de adquirirem uma autorização para permanecer junto às promoções festivas e sociais da entidade. O sócio que apresentar forasteiros ser o único responsável por todos os atos deste, inclusive dúvidas que este venha a fazer e se negue a pagar;

h) As viúvas de sócios serão isentas de mensalidades, salvo se contraírem novas núpcias.

& 1º. - Entende-se por pessoa da família a esposa, os filhos menores de 18 (dezoito) anos e filhas, se solteiras e que tenham condições sociais, mãe, sogra e avós, dependentes e sob o mesmo teto e com mais de 60 (sessenta) anos.

& 2º. - Ficam isento de mensalidade o sócio com mais de 70 (setenta) anos de idade, bem como os que venham a apresentar proposta, observando-se para isso a idade acima.

& 3º. - Todos os sócios que tenham contribuído mais de 40 (quarenta) anos continuamente com mensalidades, atingindo este limite ficarão isentos das mesmas.

**Art. 10º.** - A entidade fornecer para uso exclusivo dos sócios uma carteira social, que dever conter uma fotografia do sócio com seu nome e categoria.

a) A carteira social será exibida na portaria quando das promoções da entidade, acompanhada do respectivo recibo de pagamento da mensalidade do mês anterior.

b) serão fornecidas carteiras de dependentes aos filhos menores e filhas, bem como as filhas maiores ainda solteiras e as esposas, assim como da mãe, sogra e avó.

**Art. 11º.** - São deveres e obrigações dos sócios:

a) Terem pleno conhecimento dos Estatutos;

b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;

c) Fazer parte das comissões ou outras funções quaisquer quando eleito ou quando convidado pelo patrão;

d) Acatar as decisões dos organismos competentes;

e) Pagar as mensalidades em dia;

f) Zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da entidade;

g) Não conservar consigo armas durante as festas ou dentro do recinto da entidade;

h) Comparecer as Assembleias;



- i) Nenhum sócio poder tomar atitudes em nome da entidade ou da Patronagem, ou representá-la sem estar devidamente autorizado pelo patrão da entidade. Se agir em nome da entidade sem estar devidamente autorizado poder ser punido com advertência, suspensão e até, expulso, conforme a gravidade da infração cometida.
- j) não permanecer com cobertura chapéu, boina, boné, poncho ou pala, durante reuniões e fandangos.

### CAPITULO III DAS PENALIDADES

**Art. 12º.** - As penalidades se constituem de

- a) Advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação.

**Art. 13º.** - serão eliminados os sócios:

- a) Que praticarem faltas graves contrariando o Estatuto;
- b) Já tenha sofrido 02 (duas) suspensões e praticarem atos que estejam sujeitos a nova suspensão;
- c) Estando em atraso com 06 (seis) ou mais mensalidades, não pagarem e nem derem satisfação quando cobrado ai será eliminado sem prévio, aviso.

**Art. 14º.** - Para efeito do disposto na letra "a" do artigo anterior considera-se falta grave:

- a) Praticar atos desabonatórios ao bom nome da entidade e ao conceito da mesma;
- b) Desacatar em público a Patronagem ou qualquer de seus membros, ofendendo lhes a dignidade ou sendo indisciplinados com a mesma;
- c) Promover conflitos que causem escândalo, nas dependências da entidade e durante promoções e rodeios que a entidade promova ou esteja tomando parte;
- d) Ser condenado em sentença irrecorrível por crime contra o patrimônio ou qualquer ação de estelionato;
- e) Por não zelar pelo patrimônio desta entidade querendo destruir quaisquer de seus objetos indiscriminadamente.

**Art. 15º.** - Serão suspensos os sócios que:

- a) Portarem-se de maneira altamente inconveniente nas dependências da entidade ou durante promoções da entidade ou naquelas em que a entidade estiver tomando parte;
- b) Não observarem rigorosamente as disposições estatutárias ou as decisões emanadas da entidade;
- c) Já tiverem sofrido uma pena de advertência e praticarem atos sujeitos a outra pena de advertência;
- d) Estiverem sendo processados por crime contra o patrimônio até, a sentença final;
- e) A pena de suspensão será de 15 (quinze) dias a 01 (um) ano a critério da Patronagem.

**Art. 16º.** - serão advertidos os sócios que:

- a) Mantiverem conduta inconveniente nas dependências ou promoções da entidade ou que a mesma estiver tomando parte.

**Art. 17º.** - A primeira advertência será verbal, a segunda será por escrito e a terceira ficará sujeita a suspensão a critério, da Patronagem e todas elas deverão ser registradas em livro próprio ou em Atas.

**Art. 18º.** - Cabe a Patronagem aplicar as penalidades previstas neste capítulo, facultado o amplo direito de defesa.

### CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "SENTINELA DO FORTE"

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



**Art. 19º.** - Para atingir seus objetivos o Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE", contar com os seguintes órgãos:

- a) Patrão e Patronagem;
- b) Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal);
- c) Assembleia;
- d) Invernadas (Departamentos Cultural, Folclórico e Campeiro);
- e) Departamento de Esportes.
- f) Social

#### SEÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 20º.** - A Assembleia e o órgão soberano da entidade e constituído por todos os associados quites com a tesouraria e suas decisões serão deliberadas por maioria simples, salvo em casos especiais previstos nestes estatutos. Na Assembleia, as esposas e filhas maiores de 18 (dezoito) anos dependentes de sócios poderão votar e ser votadas.

a) Os sócios presentes assinarão o "Livro de Presença" existente para este fim e que ficar aos cuidados do sota-capataz, sendo que as páginas do mesmo serão numeradas e rubricadas pelo patrão da entidade, sendo reportada na Ata da Assembleia;

b) Em primeira convocação a Assembleia Geral só pode ser instalada com a metade mais um dos sócios quites com a tesouraria e com direito a voto;

c) Não havendo número legal na primeira convocação, a Assembleia Geral funcionar em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com qualquer número de sócios;

d) As medidas votadas pela Assembleia Geral se tornarão efetivadas se aprovadas por maioria simples de votos, salvo quando se tratar de dissolução ou liquidação da sociedade, caso em que será necessário dois terços no mínimo dos sócios quites com a tesouraria e com direito a voto para tomar tal decisão;

e) A convocação da Assembleia Geral se fará com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, por Edital assinado pelo patrão e afixado na sede da entidade, tendo sido publicado pela imprensa escrita e falada.

**Art. 21º.** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

**Art. 22º.** - Das Assembleias Ordinárias

a) As Assembleias, Serão anuais e no dia 25 de abril, data da fundação da entidade, e servir para apreciar o relatório da prestação de contas da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, bem como servir para a eleição da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos que dirigirão a entidade por dois anos. Para esta finalidade será realizada de 02 (dois) em 02 (dois) anos;

b) A votação nas eleições será secretas e feitas em uma única cédula, contendo a indicação dos nomes e seus respectivos cargos;

c) As cédulas serão depositadas pelos associados em uma urna especial, após assinar o livro de presença o associado vota na urna ao lado;

d) A apuração será feita por uma comissão de 03 (três) membros (sócios) designados pelo presidente da Assembleia o qual nunca deverá fazer parte da Patronagem cessante ou ser candidato;

e) Em caso de oposição, os associados que compuserem uma chapa não poderão compor outra, e em caso dos candidatos a patrão virem a ser na votação declarada empatada, considera-se-á eleito o mais idoso;

f) Qualquer incidente de impugnação ou protesto será resolvido pela própria mesa diretiva dos trabalhos;

g) O Edital de convocação deverá somente conter o seguinte texto: "prestação de contas de sua administração e eleição da nova Patronagem".

**Art. 23º.** - Das Assembleias, Extraordinárias:

a) A Assembleia Geral Extraordinária, será convocada pelo Patrão, pelo conselho de vaqueanos ou por 1/5 dos associados em dia com a entidade para deliberar sobre o seguinte:

- Assuntos de interesse financeiro da entidade;



- Assuntos de interesse geral da entidade;
- Reforma dos Estatutos (ordens do Patrão) ou feitura de nova redação estatutária;
- dissolução ou liquidação da entidade;
- Preenchimento de cargos vagos.

&1º. - O Edital de convocação deverá conter taxativamente a ordem do dia e o motivo da convocação.

&2º. - Nas Assembleias, Gerais eletivas, em casos de existir uma única chapa, será ela eleita com qualquer número de votos.

&3º. - Quarenta e oito (48) horas antes das eleições, as chapas ou chapa para cargos eletivos, obrigatoriamente, terão que ser apresentadas ao Conselho de Vaqueanos para que este as julgue quanto a sua legalidade e as tornem registrada ou registradas. A não observância desta medida torna a chapa ou chapas inelegíveis.

#### SEÇÃO DA DIRETORIA

**Art. 24º.** - A Patronagem, órgão da administração da entidade e responsável imediata pelo patrimônio material e moral, tendo autonomia de acordo com seus deveres emanados de sua eleição e estatutos da entidade.

**Art. 25º.** - A Patronagem será eleita pelo período de 02 (dois) anos pela Assembleia Gerais e por voto secreto, sendo composta pelos seguintes membros:

- a) Patrão: (Presidente);
- b) Maior-Dono: (1º Vice-presidente);
- c) Capataz: (2º Vice-Presidente);
- d) Primeiro Sota Capataz; (1º Secretário)
- e) Segundo Sota Capataz; (2º Secretário)
- f) Primeiro Agregado das Pilchas; (1º Tesoureiro);
- g) Segundo Agregado das Pilchas; (2º Tesoureiro);

**Art. 26º.** - A Patronagem se reunirá no mínimo 02 (duas) vezes por mês em dia e hora por ela determinada, ordinária ou extraordinária, sempre que for necessário.

**Art. 27º.** - A Patronagem considerar-se-á legalmente constituída, quando participarem da reunião no mínimo a metade de seus membros.

&1º - perderão seus cargos os membros da Patronagem que faltarem a 03 (três) reuniões sem motivos justificados ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

&2º - As reuniões da Patronagem deverão comparecer os posteiros das invernadas existentes na entidade;

&3º - O Quadro jurídico quando convocado.

**Art. 28º** - Compete a Patronagem:

- a) Auxiliar o patrão em todos os seus atos administrativos de interesse da entidade;
- b) Administrar os bens da entidade de acordo com o patrão;
- c) Cumprir e resolver todos os assuntos sociais Administrativos, de acordo com este estatuto, fazendo lavrar Atas de suas reuniões;
- d) Aceitar, Recusar, Punir, Demitir e Admitir sócios;
- e) Convocar na forma destes Estatutos, as Assembleias juntamente com o Patrão;
- f) Submeter ao Conselho de Vaqueanos para a sua apreciação os casos omissos deste Estatuto;
- g) Punir os faltosos, na forma deste Estatuto, comutar ou tornar sem efeito as penas que houver imposto;
- h) Conceder ou negar licença aos sócios;
- i) Propor Assembleia, Gerais Extraordinárias para reforma ou alteração dos Estatutos (ordem do patrão) ou em outras medidas de interesse social;
- j) Nomear ou demitir funcionários da sociedade, fixando-lhes atribuições e salários juntamente com o patrão;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

k) As esposas dos membros da Patronagem terão como atribuições, entre outras, a decoração da sede, recepcionar convidados e fiscalização da sede social.

**Art. 29º - Compete ao patrão:**

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ou nomear qualquer outra pessoa para que o represente em qualquer ato público ou particular;
- b) O Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE" será representada judicial ou extrajudicialmente pelo patrão;
- c) Presidir as reuniões da Patronagem e convocar às mesmas sempre que julgar necessário.
- d) Designar os dias das reuniões da Patronagem;
- e) Resolver os assuntos que requerem urgência, comunicando sua resolução a Patronagem na primeira reunião desta;
- f) Assinar com o Agregado das Pilchas (Tesoureiro) os documentos de responsabilidade financeira e com o Sota Capataz as Atas e correspondências;
- g) Assinar com os devidos Posteiros de Invernadas Artísticas, Campeira e Cultural as correspondências dos respectivos departamentos (Invernadas);
- h) Designar auxiliares necessários para a sua administração;
- i) Autorizar as despesas necessárias até 40 (quarenta) salários-mínimos;
- j) Na Assembleia, em que ocorrer sua Eleição, deverá apresentar ao plenário por escrito ou oralmente seu programa de ação administrativa;
- k) Apresentar na sessão de posse da nova Patronagem um relatório completo das atividades da entidade, durante sua gestão;
- l) Proclamar os eleitos pelo resultado das eleições e dar posse aos mesmos dentro de 15 (quinze) dias;
- m) Numerar, rubricar, abrir e encerrar livros da entidade e subscrever diplomas, convites, ofícios especiais e apor "pague-se" nas contas da entidade;
- n) Visar todos os documentos de caixa;
- o) Representar a entidade nas solenidades para as quais tenha sido convidado, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de comissão nomeada;
- p) Vetar as despesas que achar inconvenientes;
- q) Orientar as atividades sociais e econômicas da entidade;
- r) Usar o Voto de Minerva para desempatar qualquer decisão de Patronagem;
- s) Contrair empréstimo e realizar operações de crédito em nome da entidade, juntamente com o Conselho de Vaqueanos até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos.
- t) Convocar uma Assembleia, Extraordinária para ajudá-lo a resolver necessidades financeiras que vão além de 40 (quarenta) salários mínimos, empregando o numerário exclusivamente naquilo e finalidade para que foi autorizado;
- u) Nomear ou demitir seus respectivos posteiros assim como seus membros e funcionários da entidade;
- v) Criar comissão para julgar e encaminhar os trabalhos de seus departamentos, bem como, de concurso de prendas.

**Art. 30º - Compete ao maior Dono:**

- a) Auxiliar o patrão ou substituí-lo em seus impedimentos eventuais ou definitivos;
- b) Realizar os demais encargos previstos para a Patronagem neste Estatuto;

**Art. 31º - Compete ao Sota Capataz:**

- a) Manter em dia o registro da entidade, junto às autoridades competentes;
- b) Efetuar os serviços de secretaria da entidade;
- c) Redigir, publicar e arquivar as comunicações, avisos e circulares da Patronagem;
- d) Organizar e manter em dia o livro de matrícula dos sócios;
- e) E ao segundo Sota Capataz, substituir o primeiro Sota Capataz.

**Art. 32º - Compete ao Agregado das Pilchas: ( Tesoureiro).**



- a) Assinar com o patrão os documentos de ordem financeira;
- b) Efetuar os serviços de tesouraria;
- c) Conservar sob sua responsabilidade os documentos em dia e a responsabilidade financeira da entidade;
- d) Saldar as dívidas de valores monetários autorizados após o "visto" do patrão;
- e) Apresentar a Patronagem, mensalmente o movimento da tesouraria as Assembleia, Gerais um Balanço de Caixa;
- f) Apresentar ao Conselho de Vaqueanos, mensalmente um balancete de receitas e despesas, acompanhada do demonstrativo de contas e com especificação de todos os lançamentos;
- g) Manter o registro de nomes de sócios;
- h) Entregar a Patronagem uma relação nominal dos sócios em atraso com as mensalidades e possíveis de eliminação;
- i) E ao segundo Agregado substituir o Primeiro.

**Art. 33º** - Em caso de demissão do patrão e do Maior Dono, assumirá o Capataz e na falta deste, o substituto legal.

Em caso da demissão de toda a Patronagem assumirá o patrão do Conselho de Vaqueanos, que dentro de 15 (quinze) dias convocar, Assembleia Extraordinárias para Eleição de uma nova Patronagem.

**Art. 34º** - Havendo demissão de toda a Patronagem e Conselho de Vaqueanos, assumir o sócio mais antigo, que dentro de 15 (quinze) dias convocará uma Assembleia Geral Extraordinárias para eleger uma nova Patronagem e um novo Conselho de Vaqueanos.

**Art. 35º** - No caso de 01 (um) ou mais membros da Patronagem Não estarem desempenhando satisfatoriamente as funções inerentes do cargo, poderá o patrão, juntamente com os demais membros da Patronagem eliminá-los de seus cargos ou substituí-los se for o caso.

& único - A nenhum membro da Patronagem caberá o direito de se demitir da Patronagem sem um aviso prévio, de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Os motivos que levarem a pedir demissão deverão ser justificáveis e aceitos pela Patronagem.

**Art. 36º** - Todos as invernadas ou departamentos da entidade devem submeter ao patrão suas programações, sendo responsável pelas mesmas perante o quadro social e seus membros.

**Art. 37º** - As invernadas consistem em órgão auxiliares do patrão, destinadas aos trabalhos relativos dos seus departamentos que existirão tanto quanto se fizerem necessários.

**Art. 38º** - Da representação da entidade:

O Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE" representar-se-á sempre pelo patrão ou pela Patronagem ou por qualquer de seus membros desde que estejam devidamente autorizados pelo patrão.

& 01 - Todos os departamentos devem submeter ao patrão suas programações, sendo responsável por estas, seus pôneiros ou capatazes que representarão os demais componentes.

& 2 - O patrão representará civil e criminalmente a entidade.

**Art. 39º** - Para pertencerem ao departamento campeiro da entidade seus componentes deverão ser sócios.

**Art. 40º** - O Conselho de Vaqueanos, o órgão fiscalizador da administração da Patronagem, com poderes de fiscalizar todos os documentos de interesse financeiro da entidade.

#### DO CONSELHO DE VAQUEANOS

**Art. 41º** - O Conselho de Vaqueanos será composto de 08 (oito) membros 05 (cinco) titulares e 03 (três) suplentes, sendo eleito seu líder de comum acordo entre seus componentes.

Continua na próxima página.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



& 1 - O Conselho de Vaqueanos deve-se reunir 01 (uma) vez por mês ordinariamente ou extraordinariamente quando convocado pelo patrão da entidade;

& 2 - Considera-se legalmente instalado o Conselho de Vaqueanos com a presença de, pelo menos, de 03 (três) de seus componentes.

**Art. 42º** - Composto ao Conselho de Vaqueanos:

- a) Julgar a conveniência ou não das despesas extraordinárias de até, 40 (quarenta) salários mínimos regionais que estejam sendo feitas pela executiva da entidade;
- b) Convocar os membros do Conselho de Vaqueanos, tarefa do patrão deste Conselho conforme estes estatutos;
- c) Emitir, exarar pareceres sobre o relatório financeiro;
- d) Autorizar empréstimo, ou outras operações de crédito de acordo com este Estatuto que seja em benefício da entidade, até, o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos;
- e) Conceder licença aos membros e ao patrão e demais membros do Conselho quando houver necessidade de licenciamento;
- f) Julgar o balanço geral da Patronagem no mínimo 05 (cinco) dias antes da Assembleia Geral Ordinária;
- g) Solicitar ao Patrão a convocação de Assembleia Geral Extraordinárias, quando ocorrer graves irregularidade financeiras na vida da entidade;
- h) Convocar a Assembleia Geral quando o Patrão se recusar a fazê-lo para tratar de assunto financeiro;
- i) Quarenta e oito (48) horas antes das Assembleias eletivas, julgar as chapas conforme determina este Estatuto.

#### **CAPITULO V DO PATRIMÔNIO DO CTG "SENTINELA DO FORTE"**

**Art. 43º** - Os bens do Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE" contarão de todos os imóveis, e utensílios, rendimentos, contribuições e outras receitas doadas ou havidas por compra e venda.

& 1 - Em caso de dissolução ou extinção do Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE", os bens que, na época constituírem o seu Patrimônio, serão destinados ao MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO - MTG, entidade civil de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, inscrito no CGCMF sob no 87.923.587/0001-99, registrado no Cartório Especial de Pessoas Jurídicas sob no 617.

& 2 - Os móveis e utensílios deverão ser usados em benefício da entidade.

& 3 - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Art. 44º** - A dissolução do Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE", somente se dar em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim e mediante o voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios quites com a tesouraria e em condições de voto;

& único - Havendo um número mínimo de 20 (vinte) sócios que não concordarem com a dissolução, a mesma não pode se realizar, desde que, estes sócios assumam o comando da entidade.

**Art. 45º** - Na sede social e nas festas promovidas pela entidade, proibida qualquer discussão política partidária, racial, futebolística e religiosa.

**Art. 46º** - Os sócios da entidade deverão comparecer nos fandangos promovidos, rigorosamente pilchados.

**Art. 47º** - Haverá obrigatoriamente 04 (quatro) fandangos a serem realizados por ano.

**Art. 48º** - Além das designações previstas nestes Estatutos existirão ainda mais as seguintes:

- a) Agregado das Leis;
- b) Agregado das Falas ( orador);

- c) Departamentos (Invernada Cultural, Artística, Campeira, Social e outras que estejam ligadas a tradição;
- d) 1ª e 2ª Prenda, nas categorias adulto, juvenil e mirim;
- e) Diretores de departamentos - Posteiros das Invernadas, e Capataz das Invernadas Campeiras (Piquetes).



**Art. 49º - Do Departamento Cultural:**

- a) O Departamento Cultural representa o conhecimento e a pesquisa de nossos costumes;
- b) Pesquisa de nossa história, uma das competências do Departamento Cultural;
- c) Deve pesquisar nosso folclore;
- d) Deve pesquisar nossas coreografias;
- e) Apresentar os nossos costumes e nossas coreografias através de seus departamentos;
- f) Os departamentos serão compostos por 03 (três) categorias: Adulto, Juvenil e Mirim;
- g) A nenhum dos outros departamentos caberá o direito de fazer invernada folclórica.

& único - O Departamento Cultural só pode existir um.

**Art. 50º - Os Departamentos Campeiros serão regidos pelo Regimento Interno.**

**Art. 51º - O Departamento de Esportes será regido pelo Regimento Interno.**

**Art. 52º - Todos os casos omissos a estes estatutos Serão resolvidos pela Patronagem ou quando necessários por uma Assembleia Geral, que será convocada pelo Patrão, pelo conselho de vaqueanos ou por 1/5 dos associados em dia com a entidade.**

Continua na próxima página.





### RELAÇÃO DA PATRONAGEM

<b>NOME</b>	<b>GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	<b>D.NASC.</b>	25/10/1965
<b>Nº RG</b>	1061961981	<b>Nº CPF</b>	436.715.190-53
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JOÃO CARLOS OSÓRIO TORRES, 182 - CAÇAPAVA DO SUL - RS		

<b>NOME</b>	<b>FRANKLIN RAMIRES MEIRELES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	PEDREIRO	<b>D.NASC.</b>	15/07/1962
<b>Nº RG</b>	9033995672	<b>Nº CPF</b>	437.170.390-91
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JACINTO DE SÁ, 249 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>CELSO DE JESUS VARGAS ALVES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	AGRICULTOR	<b>D.NASC.</b>	31/10/1967
<b>Nº RG</b>	9041806184	<b>Nº CPF</b>	552.652.940-15
<b>ENDEREÇO</b>	RINCÃO DE LOURDES - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>JAQUES RODRIGUES SILVEIRA</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRA	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	COMERCIÁRIO	<b>D.NASC.</b>	26/03/1981
<b>Nº RG</b>	8083246705	<b>Nº CPF</b>	828.998.600-97
<b>ENDEREÇO</b>	RUA BENTO GONÇALVES, 570 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>ANTONIO CARLOS SILVA RODRIGUES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	COMERCIANTE	<b>D.NASC.</b>	12/11/1968
<b>Nº RG</b>	3039968271	<b>Nº CPF</b>	483.369.390-91
<b>ENDEREÇO</b>	RUA DOS LACEIROS, 81 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>DARLENE ROSA LEÃO</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRA	<b>ESTADO CIVIL</b>	DIVORCIADA
<b>PROFISSÃO</b>	CONTADORA	<b>D.NASC.</b>	17/05/1984
<b>Nº RG</b>	3061561118	<b>Nº CPF</b>	003.997.550-98
<b>ENDEREÇO</b>	RUA DAGOBERTO BARCELLOS, 412 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		



<b>NOME</b>	<b>CARLOS SOELCI LUZ TEIXEIRA</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	AUTONOMO	<b>D.NASC.</b>	05/05/1962
<b>Nº RG</b>	7025872529	<b>Nº CPF</b>	444.152.220-72
<b>ENDEREÇO</b>	RUA DOS PARERRAIS, 295 - CAÇAPAVA DO SUL - RS		

<b>NOME</b>	<b>JOSÉ DARVIL ZANETTI FILHO</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	APOSENTADO	<b>D.NASC.</b>	01/08/1957
<b>Nº RG</b>	3012193961	<b>Nº CPF</b>	306.737.040-68
<b>ENDEREÇO</b>	RUA PERY PASCHOAL GORESE, 51 -CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>ALMIRA LIMA DA SILVA</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	VIÚVA
<b>PROFISSÃO</b>	APOSENTADA	<b>D.NASC.</b>	09/08/1950
<b>Nº RG</b>	1005827066	<b>Nº CPF</b>	217.656.850-87
<b>ENDEREÇO</b>	AV. LIMA E SILVA, 1065 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>MANOEL RICARDO LOPES RODRIGUES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	AUTÔNOMO	<b>D.NASC.</b>	02/02/1974
<b>Nº RG</b>	4061558088	<b>Nº CPF</b>	731.206.930-49
<b>ENDEREÇO</b>	RUA SILVA JARDIM, 106 -CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>ETELVINO DA SILVA FLORES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	AUTÔNOMO	<b>D.NASC.</b>	18/10/1957
<b>Nº RG</b>	9092718619	<b>Nº CPF</b>	272.098.570-87
<b>ENDEREÇO</b>	AV. ALFREDO DUARTE, 347 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>DILAMAR BALTEZAN DE BALTEZAN</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	SOLTEIRO
<b>PROFISSÃO</b>	AUTÔNOMO	<b>D.NASC.</b>	15/10/1971
<b>Nº RG</b>	5059144724	<b>Nº CPF</b>	674.606.660-68
<b>ENDEREÇO</b>	BR 392 - PEDREIRA S/N - CAÇAPAVA DO SUL -RS		



<b>NOME</b>	<b>FANTINA ELOISA VALIN MEIRELES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADA
<b>PROFISSÃO</b>	MONITORA	<b>D.NASC.</b>	08/03/1965
<b>Nº RG</b>	5061504551	<b>Nº CPF</b>	761.249.080-34
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JACINTO DE SÁ, Nº249 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		
<b>NOME</b>	<b>JOSIELSON DA ROSA MENEZES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADA
<b>PROFISSÃO</b>	AGRICULTOR	<b>D.NASC.</b>	04/02/1985
<b>Nº RG</b>	4083247637	<b>Nº CPF</b>	009.237.160-41
<b>ENDEREÇO</b>	PICADA DAS GRAÇAS - CAÇAPAVA DO SUL -RS		
<b>NOME</b>	<b>ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADA
<b>PROFISSÃO</b>	AUTÔNOMO	<b>D.NASC.</b>	23/07/1978
<b>Nº RG</b>	5061559018	<b>Nº CPF</b>	018.324.560-13
<b>ENDEREÇO</b>	VILA PROGRESSO - CAÇAPAVA DO SUL - RS		

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Adriana Oliveira da Silva".

## DECLARAÇÃO

Eu, Darlene Rosa Leão, contadora, inscrita no CRC/RS sob o ° 77.154, declaro para os devidos fins que o CTG SENTINELA DO FORTE, inscrito no CNPJ nº 03.808.922/0001-18, faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Caçapava do Sul, 02 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Darlene Rosa Leão

BA / OA

CTG SENTINELA DO FORTE – 30/04/2021 a 26/04/2023

<b>Receitas Operacionais</b>	
Mensalidades	R\$ 17.821,50
Bingos	R\$ 80.555,22
Aluguéis	R\$ 4.000,00
Repasse Emendas Parlamentares	<b>R\$ 47.113,77</b>
Emenda 119/2021	R\$ 1.820,00
Emenda 125/2021	R\$ 5.000,00
Emenda 13,20 e 89/2022	R\$ 19.000,00
Emenda 06/2022	R\$ 8.817,77
Repasse Prefeitura	R\$ 12.476,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 149.490,49</b>

<b>Despesas Operacionais</b>	
Luz	R\$ 9.085,21
Supermercado	R\$ 60.476,32
Material de Expediente, limpeza, reformas	R\$ 23.634,14
Pagamento de Terceiros	R\$ 47.351,05
Contadora	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 144.146,72</b>

**SALDO FINAL: R\$ 5.343,77**

Caçapava do Sul, 26 de abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Darlene Rosa Leão

CRC-RS 77.154





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.808.922/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/06/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CTG SENTINELA DO FORTE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CTG SENTINELA DO FORTE</b>	<b>PORTE DEMAIS</b>
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R DAGOBERTO BARCELOS</b>	NÚMERO <b>1040</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>96.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA</b>	MUNICÍPIO <b>CACAPAVA DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2024** às **13:05:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CTG Sentinela do Forte**  
Fundado 25/04/1996  
CNPJ 03.808.922/0001-18  
Rua Dagoberto Barcelos, 411.  
Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

## **1º FORTE EM DANÇA**

### **RELATÓRIO**

O presente visa apresentar um relatório do Evento “**1º FORTE EM DANÇA**”, realizado em nosso Município, **no dia 21 de Maio de 2017**.

Todos os trabalhos desenvolvidos durante o evento contou com a participação de mais 100 (cem ) pessoas envolvidas diretos e indiretamente na realização elaboração e execução do evento.

O Evento **1º FORTE EM DANÇA**, foi primeiro a ser realizado pelo CTG neste formato, competição nas modalidades, danças tradicionais, entrada e saída, danças de salão, declamação, interprete vocal e xula, nas categorias, Pré-mirim. Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana, nos naipes masculino e feminino, com a participação de 20 grupos de danças tradicionais, reunindo-se aproximadamente 2.000 pessoas de fora e do município durante a realização do evento.

Os municípios que participaram do evento foram:

- Santa Maria, Santana do Livramento, São Gabriel, Bagé, Dom Pedrito
- São Martinho da Serra, São Sepé, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul,
- Rosário do Sul

O evento foi realizado no Ginásio de esportes do Município, na Sede social dos Funcionários, Clube da Melhor Idade, Casa da amizade, com toda a infraestrutura necessária, sanitários, palco de danças, arquibancadas e praça de alimentação.

Correndo tudo dentro da mais perfeita ordem e organização, os horários foram todos cumprido e o término de evento ocorreu dentro do tempo previsto.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*







Comissão avaliadora danças gauchas de salão

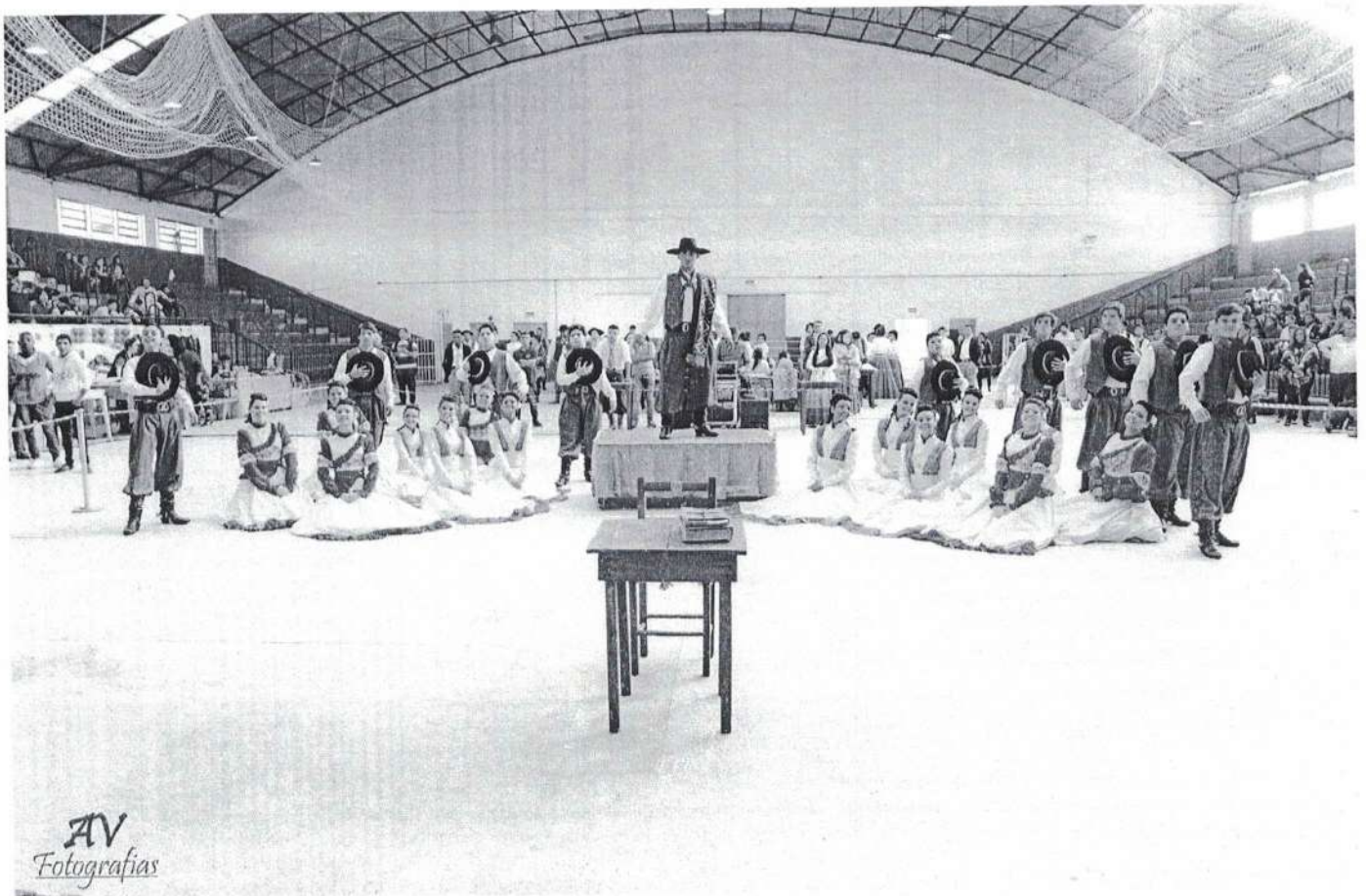


Comissão avaliadora Declamação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Entrega da Premiação



Apresentações dos grupos de danças

Handwritten signatures and initials in blue ink.



AV  
Fotografias

Troféus do 1º Forte em Dança



AV  
Fotografias

Cerimonia de Abertura do Evento

Handwritten blue ink scribbles and initials at the bottom right corner of the page.

<http://farrapo.com.br/noticias/2/17452/1-Forte-em-Danca-acontece-neste-domingo-em-Cacapava-do-Sul.html>

CULTURA

## 1º Forte em Dança acontece neste domingo em Caçapava do Sul

© 20/05/2017 17:14



Acontece neste domingo (21), a partir das 8h30, no Ginásio Municipal Cyro Carlos de Melo (Melão), em Caçapava do Sul, o 1º Forte em Dança, com a participação de 12 municípios que integram a 18ª Região Tradicionalista da Região.

O evento é realizado pela Invernada Artística Herdeiros da Tradição, do CTG Sentinela do Forte, e integra a Segunda Etapa de Circuitos de Rodeio da 18ª RT, que traz as modalidades Danças Tradicionais, Dança Gaúcha de Salão, Declamação, Solista, Vocal e Chula.

Será distribuído em quatro palcos: o Palco A, no Melão, com Danças Tradicionais; B, no Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, apresentação de Solista Vocal; C, no Clube da Melhor Idade Vivência, com apresentação de Dança Gaúcha de Salão e o palco D, na Casa da Amizade, Declamação.

O ingresso custa R\$7,00 e dá direito a acesso em todos os palcos. Mais informações com o Peão Municipal Lucas Marques, pelo telefone (55) 9.9639-1025.

Curtir 0 Compartilhar

Tweet

G+

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**CTG Sentinela do Forte**  
Fundado 25/04/1996  
CNPJ 03.808.922/0001-18  
Rua Dagoberto Barcelos, 411.  
Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

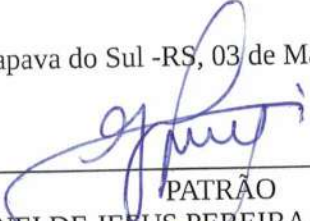
(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **1061961981**, e CPF Nº **436.715.190-53**, residente e domiciliado à Rua/Av. JOÃO CARLOS OSÓRIO TORRES Nº182, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **CTG SENTINELA DO FORTE**, com Sede à RUA DAGOBERTO BARCELLOS, nº 411, Bairro FLORESTA, na cidade de CAÇAPAVA DO SUL, inscrito no CNPJ nº 03.808.922/0001-18, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
INTEGRANTES DA INVERNADA E MEMBROS DA PATRONAGEM IRÃO TRABALHAR NO EVENTO.
2. Instalações Físicas
O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, NO GINÁSIO DE ESPORTES MELÃO, SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
3. Equipamentos
OS EQUIPAMENTOS A SEREM USADOS SÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.
4. Mobiliários
MESAS E CADEIRAS.
5. Experiência na execução do objeto
TEMOS COMO EXPERIENCIA, OUTRO PROJETO DO FORTE EM DANÇA NOS ANOS DE 2017, 2018, 2022 E 2023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 03 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PATRÃO  
GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES  
**CTG SENTINELA DO FORTE**  
CNPJ 03.808.922/0001-18  
FUNDADO: 25/04/96  
CAÇAPAVA DO SUL-RS





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CTG SENTINELA DO FORTE**  
**CNPJ: 03.808.922/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:04:50 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **2496.B890.26A5.6675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CTG SENTINELA DO FORTE**

CNPJ base: **03.808.922/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **16 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28615037**  
Autenticação: **38890947**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1473/2024

CADASTRO.....:3808922000118  
CONTRIBUINTE.:CTG SENTINELA DO FORTE  
CPF/CNPJ.....:03.808.922/0001-18  
ENDEREÇO.....:RUA DAGOBERTO BARCELLOS , 0  
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.  
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 22 de Abril de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 265364101265364



*[Handwritten signature and initials]*



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.808.922/0001-18  
**Razão Social:** CTG SENTINELA DO FORTE  
**Endereço:** RUA DAGOBERTO BARCELOS 411 / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040502561472802497

Informação obtida em 16/04/2024 13:06:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CTG SENTINELA DO FORTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.808.922/0001-18  
Certidão n°: 26714368/2024  
Expedição: 16/04/2024, às 13:14:52  
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG SENTINELA DO FORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.808.922/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Ata nº 174/2024

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, atendendo ao Edital de Convocação, devidamente publicado no mural oficial da rede oficial, nesta cidade, reuniram-se associados, nos termos do estatuto em vigor, para deliberar em quanto: a) validação dos patronagens cessantes. b) Alteração do estatuto oficial cujo cópia em inteiro teor é integrante da presente ata. c) autenticação da eleição da patronagem e conselho de vaqueiros, gestões dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco do centro de tradições gaúchas sentença do forte, realizada em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Geordano Helio Bitemcourt Melo, como presidente da assembleia conforme dispositivo estatutário, e a senhora Ana Paula Henriques Ferreira secretária que abriu a pauta de registro a presente. Após constatado o quórum estabelecido no estatuto oficial vigente em segunda chamada o senhor presidente declarou regularmente instalada a assembleia geral extraordinária e informou o motivo da presente ata. Pautou-se o exame dos pontos: a) em razão do não registro dos patronagens período dois mil (e vinte) e sete a dois mil e vinte e dois, no órgão competente a exigência da convalidação em assembleia regularmente instalada para a aprovação dos atos de patronagem cessante. Pauta em votação restou por aprovado por todos os presentes os atos da patronagem cessante biênio dois mil e vinte um a dois mil e vinte e três. Como o malidade encontrasse presente o senhor José Daniel Zanetti filho, patrono anterior que amou com a aprovação. b) A assembleia entrou em deliberação para debater os estudos das alterações propostas, teve início a discussão e por unanimidade o resultado foi apresentado pelo presidente da assembleia tendo ficado confirmadas as modificações



...os apresentados e como ultima pauta c) Face a não eleição dos componentes da patronagem e conselho de reguemos, nos termos do estatuto social vigente, momentaneamente a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessario para debater e estudos cuidadosos dos nomes apresentados. Teve inicio o pleito e por aclamação o resultado foi apresentado pelo senhor presidente da assembleia, tendo ficado revalidado a nova patronagem e conselho de reguemos do CTG Sente pelo do Forte com a seguinte composição: Patronagem: Patrião: Gilmari de Jesus Pereira Marques, Vice patrião: Franklin Ramires Dornelles, Copatog: Dilomora Baltizon de Baltizon, 1º sota copatog: Adriana Oliveira da Silva, 2º sota copatog: Fontina Eloisa Valin Múeles, 1º agregado dos piculos Carlos Saclci Luz Teixeira, 2º agregado dos piculos: Darlene Rosa Lopez. Conselho de Reguemos: Titulares: Jerimeson da Rosa Meneses, Joaques Rodrigues Silveiro, Jose David Lunelli Filho, Etel Viro da Silva Flores, Antonio Carlos da Silva Rodrigues. Suplentes: Manoel Ricardo Lopes Rodrigues, Amirio Lima da Silva, Celso Vargas Alves. Concluido os trabalhos o senhor presidente comunicou que o mandato teve inicio em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e tres e Terminara em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e cinco, ficando os eleitos empossados. Finalmente o senhor presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausencia de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral, determinando a mim, que serve em sociedade que lavrasse a presente ata e levasse a registre nos os órgãos publicos competentes, para surtir os efeitos legais necessarios. A presente segue assinada por mim e pelo senhor presidente como sinal de sua aprovação. Dado em Cacopara do Sul, RS, quatro de abril de dois mil e vinte e quatro. Leonardo Melo em tempo onde esteve presente o senhor Dornelles eia-se Franklin Ramires Múeles.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



13

1º Gabriel Ferreira dos Santos  
 2º Aparecida F. Santos  
 3º Marcielo de Jesus dos Santos  
 4º Manoel de Jesus dos Santos  
 5º Manoel de Jesus dos Santos  
 6º Manoel de Jesus dos Santos  
 7º Manoel de Jesus dos Santos  
 8º Manoel de Jesus dos Santos  
 9º Manoel de Jesus dos Santos  
 10º Manoel de Jesus dos Santos  
 11º Manoel de Jesus dos Santos  
 12º Manoel de Jesus dos Santos  
 13º Manoel de Jesus dos Santos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
 E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
 RUA SETE DE SETEMBRO, 106 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2270 / 5281  
 BEL. JONATAS ROLLA ESPINDOLA - REGISTRADOR DESIGNADO

---

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 CERTIFICO que foi apresentado em 23/04/2024 e  
 protocolado na mesma data sob nro 15537 do Livro A-8.  
 Registrado em 25/04/2024 sob n.º 298 Av.: 2, folhas 126 do  
 Livro A-23; Averbado no Reg. n.º 298, folhas 188 do Livro  
 A-5 deste Ofício. Dop fé. Caçapava do Sul, 25 de abril de  
 2024.

Leonardo Iha Simões - Substituto do Registrador Designado  
 Total: R\$ 208,10 + R\$ 19,70 = R\$ 226,80 (0066.04.0700014.06936 = R\$ 4,90) (0066.04.0700014.05937 = R\$ 4,90) (0066.04.0700014.06938 = R\$ 4,90) (0066.01.0700014.41645 = R\$ 2,00) (0066.01.0700014.41646 = R\$ 2,00)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



[Handwritten signature/initials]  
 [Handwritten initials]



## CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996

CNPJ 03.808.922/0001-18

Rua Dagoberto Barcelos, 411.

Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de CTG SENTINELA DO FORTE, se encontra sediada à RUA DAGOBERTO BARCELLOS, nº 411, Bairro FLORESTA, na cidade de CAÇAPAVA DO SUL - RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº03.808.922/0001-18, ativo há de 18 (DEZOITO) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 03 de Maio de 2024.

PATRÃO  
GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES

**CTG SENTINELA DO FORTE**

**CNPJ 03.808.922/0001-18**

**FUNDADO: 25/04/96**

**CAÇAPAVA DO SUL-RS**

3093256034 - RS - CEP 95570-000  
 11.444.70088-83

DTG SENTINELA DO FORTE  
 R DAGOBERTO BARCELOS, 383  
 BAIRRO FLORESTA  
 95570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
07	CSUBU002-00000292	31109213	1/1	05/03/2024	03/04/2024	15/03/2024

Classificação Comercial: Comercial - Outros - Serviços  
 Tipo de Consumidor: Comercial

Tensão Nominal em Volts (V): 220 (Linha) - 110 (Linha) - 220 (Linha) - 220 (Linha) - 220 (Linha) - 220 (Linha)

Código da Instalação

**3093256034**

Datas de leituras

Leitura atual: 05/03/2024  
 Leitura anterior: 02/02/2024  
 Nº de dias: 32

Próxima leitura: 03/04/2024

DTG SENTINELA DO FORTE  
 R DAGOBERTO BARCELOS, 383  
 BAIRRO FLORESTA  
 95570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS  
 CNPJ 03.808.922/0001-18

NOTA FISCAL Nº 059544003 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/03/2024

Consulte pela chave de Acesso em  
<http://nfa.petal.com.br/gov.br/NF1EAConsulta>  
 Chave de acesso:

4324032015440000162690000935440031048447690  
 Protocolo de autenticação: 1432400011562078 - 05/03/2024  
 às 22:57:49

ACESSE AQUI O PDF DA SUA NOTA FISCAL



RG Mensal	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/03/2024	RS 668,73

**Aviso importante**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns fatos determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vencimento para atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL. CDE Escassez Hídrica TURO R\$ 0,72 TE R\$ 8,50

Descrição da prestação de serviço	Dist. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com ajuste R\$	Valor total de apuração R\$	Base Calc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,30%	COFINS 3,00%	Valor	Base de Calc. ICMS	Alíquota (%)	Valor
Consumo de Energia Elétrica	31109213	41,20 kWh	16,45	16,45	677,84	37,12	12,00	445,34	111,24	40,32	677,84	37,12	12,00	445,34
Imposto de Renda					29,26						29,26			29,26
Autuação de Energia					8,23						8,23			8,23
Imposto de Renda					0,00						0,00			0,00
Outros Serviços					68,40						68,40			68,40
<b>TOTAL DE OUTROS SERVIÇOS</b>					68,40						68,40			68,40
Imposto de Renda					77,27						77,27			77,27

**Consumo / kWh**

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
MAR/24	41,20	668,73
FEV/24	44,20	728,84
JAN/24	48,80	798,95
DEZ/23	74,70	1.219,06
NOV/23	64,40	1.074,17
OUT/23	70,70	1.164,28
SET/23	59,90	994,39
AGO/23	59,70	992,50
JUL/23	59,90	994,39
JUN/23	45,10	744,50
MAY/23	35,10	574,61
ABR/23	58,70	974,72
MAR/23	69,90	1.134,83

*(Handwritten signatures and initials)*







# CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996

CNPJ 03.808.922/0001-18

Rua Dagoberto Barcelos, 411.

Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

## DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a CTG SENTINELA DO FORTE inscrita no CNPJ nº.03.808.922/0001-18 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 03 de Maio de 2024.

  
PATRÃO  
GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES

**CTG SENTINELA DO FORTE**  
**CNPJ 03.808.922/0001-18**  
**FUNDADO: 25/04/96**  
**CAÇAPAVA DO SUL-RS**





**CTG Sentinela do Forte**  
Fundado 25/04/1996  
CNPJ 03.808.922/0001-18  
Rua Dagoberto Barcelos, 411.  
Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

### DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) CTG SENTINELA DO FORTE, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.808.922/0001-18, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada se destina a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto 5º FORTE EM DANÇA.

BANCO Nº	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
NOME	CTG SENTINELA DO FORTE
AGENCIA Nº	0604
CONTA Nº	10830-3

CAÇAPAVA DO SUL-RS, 03 de Maio 2024

  
.....  
GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES  
Patrão

**CTG SENTINELA DO FORTE**  
**CNPJ 03.808.922/0001-18**  
**FUNDADO: 25/04/96**  
**CAÇAPAVA DO SUL-RS**





## CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996

CNPJ 03.808.922/0001-18

Rua Dagoberto Barcelos, 411.

Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

### DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES, brasileiro (a), portador (a) da CI N° 1061961981, e CPF N°436.715.190-53, residente e domiciliado à Rua/Av. JOÃO CARLOS OSÓRIO TORRES N° 182, representante legal da Organização da Sociedade Civil CTG SENTINELA DO FORTE, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 03/11/2005 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n°.3807/2017.

Caçapava do Sul -RS, 03 de Maio de 2024.

PATRÃO

GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES

**CTG SENTINELA DO FORTE**

**CNPJ 03.808.922/0001-18**

**FUNDADO: 25/04/96**

**CAÇAPAVA DO SUL-RS**



## CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996

CNPJ 03.808.922/0001-18

Rua Dagoberto Barcelos, 411.

Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

### DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) CTG SENTINELA DO FORTE, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.808.922/0001-18, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I ) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul -RS, 03 de Maio de 2024.

PATRÃO  
GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES

CTG SENTINELA DO FORTE

CNPJ 03.808.922/0001-18

FUNDADO: 25/04/96

CAÇAPAVA DO SUL-RS